



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDO NA REUNIÃO
DE 04, 04, 88

R.E. APROVADO POR: unanimidade
dos presentes em 1ª votação
Em 05/04/88 (10 votos)

PARECER CLJR-030/88, em 04 de abril de 1988.

Exmo. Sr.
JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba
Nesta.

R.E. APROVADO POR: unanimidade
de despresentes em 2ª e 3ª votação
Em 05/04/88 (10 votos)
Presidente da Câmara

Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 16/88 - "Concede Suplementação de Subvenção Social, neste exercício, à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari", deste Município, para abastecimento de veículo a ela doado pela Lei Municipal nº 1.721, de 27.11.85".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após examinarem o Projeto de Lei em apreço, se manifestam da forma seguinte:

1º) Através do presente instrumento, o Senhor Prefeito Municipal de Ubatuba, Prof. José Bigonha Gazolla, pretende suplementar em Cz\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzados), a subvenção social concedida à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari", deste Município, através da Lei nº 1.823, de 30.11.87. Tal suplementação será repassada à entidade beneficiada em 12 (doze) parcelas mensais iguais de Cz\$14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta cruzados) cada.

2º) Juntamente com o referido Projeto de Lei foi enviado ao Legislativo Ubaense mensagem nº 11/88, de 22.03.88, que esclarece as razões do referido Projeto de Lei, e enaltece os trabalhos realizados na comunidade pela entidade beneficiada.

3º) Amparado no artigo 59 da Lei Complementar nº 3/72, o Senhor Chefe do Executivo solicita a tramitação do mesmo em regime de urgência.

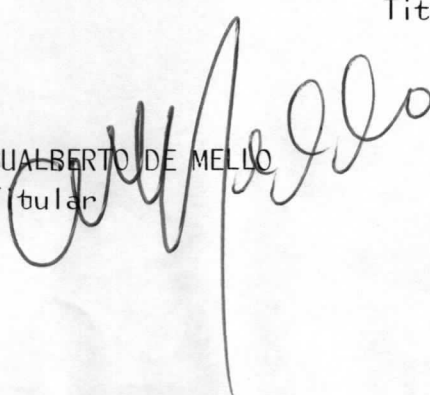
Assim sendo, por julgarmos que o referido Projeto de Lei se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº 3, especialmente em seu artigo 58 e os recursos são os constantes na Lei Orçamentária (art. 2º - Reserva Contingência).
SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


VEREADOR MIGUEL ÂNGELO RINALDI
Presidente


VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO
Titular


VEREADOR GUALBERTO DE MELLO
Titular